



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N° 004, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DE 50% DAS PENAS PECUNIÁRIAS APLICADAS PELO TJD/AM POR MEIO DE MEDIDA DE INTERESSE SOCIAL.

Art.1° - Independente de requerimento das partes, que a partir da vigência deste ato, cinquenta por cento (50%) das penas pecuniárias aplicadas pelos órgãos judicantes desta Corte de Justiça Desportiva serão cumpridas por meio de medida de interesse social.

Art.2° - O valor (50%) apurado será revestido em cestas básicas, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) cada cesta, que será doado a uma das Instituições credenciadas pelo Tribunal de Justiça Desportivo do Amazonas - TJD/AM.

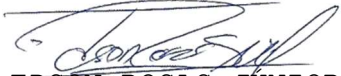
Art.3° - A pena será cumprida nos moldes estabelecidos pela Resolução do Pleno n° 002/2021.

Art.4° - Revogar as disposições em contrário.

Art.5° - Este Ato da Presidência entrara em vigor na data de 05 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE COM URGÊNCIA.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas - TJD/AM, Manaus (AM), 31 de março de 2021.


EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE DO TJD/AM